



TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÓRGÃO: Secretária Municipal de Educação dos Palmares (19.608.720/0001-62)

CATEGORIA DO ETP: Contratação de serviços

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para realização de serviços de dedetização, descupinização e desratização afim de atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação dos Palmares.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para realização de serviços de dedetização, descupinização e desratização afim de atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação dos Palmares.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município dos Palmares atualmente possui 54 unidades de ensino, entre escolas e creches municipais, atendendo assim a uma rede com mais de sete mil alunos. A necessidade dessa intervenção é motivada pela importância de garantir um ambiente seguro, saudável e livre de riscos à saúde dos ocupantes e à integridade do patrimônio da instituição.

Além disso, a proliferação de roedores e insetos pode comprometer a segurança alimentar e a qualidade de vida dos ocupantes, além de impactar diretamente na imagem da organização, especialmente por se tratar de um setor público.

A dedetização regular é uma prática essencial para garantir a manutenção da higiene e da segurança do local, sendo um investimento necessário para evitar infestações e os problemas que podem surgir com a falta de controle adequado. A execução de serviços de controle de pragas contribui diretamente para a criação de um ambiente mais limpo, seguro e saudável, especialmente em ambientes de ampla circulação de pessoas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, através da realização de pregão eletrônico, para registro de preços.

A solução a ser contratada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, para atendimento às demandas usuais da Secretária Municipal de



Educação dos Palmares, devendo atender as especificações constantes na tabela com descrição da tabela localizada no tópico 9 do presente Termo de Referência que trata da Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas.

4.REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Capacitação e Qualificação da Empresa Contratada

- a) Possuir **registro válido** junto aos órgãos competentes, como a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, o **Ministério da Saúde**, e/ou outros órgãos de regulamentação para o uso de produtos químicos e biológicos utilizados na dedetização.
- b) Apresentar **certificado de qualificação** ou **habilitação** que comprove experiência no ramo de dedetização e controle de pragas urbanas, com no mínimo (definir número de anos) de atuação no mercado.
- c) Ter **profissionais treinados** e capacitados, incluindo técnicos e supervisores, com **certificados de qualificação** em controle de pragas e manejo de substâncias tóxicas ou biológicas.

4.2. Licenças e Autorização

- A) Apresentar todas as **licenças necessárias** para a realização de atividades de controle de pragas e o uso de produtos químicos.
- B) Comprovar o cumprimento das **normas ambientais e de saúde** ao utilizar substâncias ou produtos químicos, conforme exigido pela ANVISA, IBAMA e outros órgãos reguladores.

4.3. Equipamentos e Produtos

- A) Utilizar **produtos aprovados pela ANVISA** ou outros órgãos competentes para o controle de pragas, com **registro legal e validade**.
- B) Apresentar **certificados** e **fichas técnicas** dos produtos a serem utilizados, que comprovem sua eficácia, segurança e baixa toxicidade, quando possível.
- C) Ter **equipamentos adequados** para a aplicação dos produtos, como atomizadores, pulverizadores e outros dispositivos, que devem estar em bom estado de conservação e de acordo com as normas de segurança.
- D) Garantir a utilização de **produtos com baixo impacto ambiental**, sempre que possível, para a proteção dos ocupantes do local e do meio ambiente.



4.4. Será julgado vencedor, o licitante que apresentar o menor preço para cada item indicado no quadro deste termo de referência.

4.5. O licitante deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sem limite de quantitativo.

4.6. São obrigações da Contratada:

4.6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.6.2. Entregar os itens em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

4.6.3. Dar plena garantia sobre a qualidade dos serviços prestados;

4.6.4. Proceder à realização dos serviços dentro do prazo constante do item 5.1 deste;

4.6.5. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

4.6.6. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação dos Palmares de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos itens solicitados.

4.7. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.8. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa estadual;
- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal.



h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços de dedetização serão realizados a cada seis meses, com a execução de reforço na aplicação dos produtos dedetizantes, caso se constate a presença de insetos ou roedores no prédio, no período abrangido pela garantia;

5.1.2. Início da execução do serviço: O início da execução dos serviços deverá ocorrer até 15 (quinze) dias da comunicação da emissão da nota de empenho à contratada e deverá ser agendado previamente junto com a secretaria de educação;

5.1.3. Local e horário da prestação dos serviços: Os serviços serão realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e seus anexos, com horários pré-estabelecidos;

5.1.3.1. Os empregados da contratada, destacados para a execução dos serviços, deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo. Deverão também utilizar crachás ou uniformes que os identifique.

5.1.4. Antes da data de execução dos serviços, deverá haver uma preparação dos locais que serão dedetizados. Esta ação visa permitir a intervenção com máxima eficácia, total segurança (tanto para os controladores como para os colaboradores das áreas) e danos mínimos às áreas e ao patrimônio instalado. A preparação envolverá também medidas bastante simples, porém de extrema importância para não impedir a execução do controle, como, por exemplo, prover acesso às áreas de interesse (autorizações prévias, abertura de portas), remover ou proteger alimentos, remover ou proteger itens delicados ou que possam deteriorar, limpeza prévia dos locais, acondicionamento correto do lixo, remoção de entulhos, entre outros.

5.1.5. Também deverá ocorrer um critério de escolha das formulações de inseticidas e equipamentos, relacionado diretamente com o tipo de praga e o tipo de ambiente, para que se possa obter uma intervenção segura e eficaz, preservando assim o meio ambiente e os colaboradores da Contratante.



5.1.5.1. Os produtos empregados devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do MS e data de validade.

5.1.6. Nas áreas de confecção e depósito de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereça risco de contaminação de alimentos.

5.1.7. Deverão ser executadas ações corretivas, a fim de corrigir inconformidades, bem como ações preventivas, com a adoção de medidas que dificultem, impeçam ou não estimulem o acesso das pragas no ambiente.

5.1.8. Deverá ser emitido semestralmente um relatório técnico apresentando as técnicas e os produtos utilizados nas dedetizações, os resultados obtidos, melhorias nas condições de saneamento ambiental, sugestões, pendências, etc. e mostrando a evolução do controle de pragas.

Desratização:

5.1.9. No serviço de desratização é necessário que todos os produtos isca-raticidas empregados (blocos ou granulados) estejam devidamente acondicionados em porta-iscas.

5.1.9.1. A empresa contratada não deve empregar pó raticida.

5.1.9.2. Os serviços compreendem extermínio e/ou controle de roedores tais como: camundongos, ratos e ratazanas.

Desinsetização:

5.1.10. No serviço de desinsetização deverá ser utilizado gel inseticida e pulverização.

5.1.10.1. A pulverização líquida será realizada na parede completa e piso do ambiente interno. No ambiente externo a imunização pode ser realizada através de pulverização, com aspersão de inseticida em solução aquosa de baixo odor e reduzido grau tóxico com efeito desalojante, “knockdown” (choque) e residual, atuando por contato.

5.1.10.2. Nas caixas de esgoto além de emprego de inseticidas líquidos será empregado pó seco.

5.1.10.3. Os serviços compreendem extermínio e/ou controle de insetos rasteiros e voadores, tais como baratas, pernilongos, formigas, mosquitos, lacraias, traças e outras pragas.

Descupinização:



5.1.11. No serviço de descupinização deverá ser utilizado polvilhamento e pulverização.

5.1.11.1. Os serviços compreendem prevenção e tratamento contra cupins.

5.1.11.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento do objeto, com reaplicação dos produtos químicos semestralmente e execução de reforço na aplicação dos produtos dedetizantes, caso se constate a presença de insetos ou roedores no prédio, no período abrangido pela garantia.

5.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Secretaria Municipal de Educação ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da distribuição;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares e seus agentes e prepostos;

6.4. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará,



dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação dos Palmares	
Endereço:	Secretaria Executiva de Educação dos Palmares – PE situada à Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62
Contato:	(81)9.9319-7633
E-mail institucional:	educacao@palmares.pe.gov.br

7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.

7.2. Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Autarquia, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.4. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.



8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto;

9.2 - Apresentar a seguinte documentação no ato da contratação: Licença Ambiental, Alvará Sanitário expedido pela Inspeção de Saúde Municipal ou Estadual, Atestado de Capacidade Técnica Registrado no Conselho Classista, Certidão de Registro e Quitação do respectivo conselho classista do Responsável Técnico (CRQ), Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; **8.3** - Deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente;

9.3. A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de 02 (DOIS) ANOS na área;

9.3.1 A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado. * De acordo Com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico;

9.4. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o objeto do TR;

9.5. Alvará Sanitário da sede;

9.6. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;



9.7. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

9.8 - Deverá apresentar pelo menos 01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação. 8.8. Apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total de **R\$ 34.851,18** (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos). Os valores constantes nas estimativas foram obtidos na pesquisa de preços do site - **Banco de Preço**, para detalhamento das informações consultar o Anexo I deste Termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.2 Permitir ao pessoal técnico da empresa, acesso com identificação da contratada, de modo a viabilizar a entrega dos itens.

11.1.3 Comunicar a empresa quaisquer irregularidades na entrega dos itens, para adoção de providências cabíveis.

11.1.4 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do término da entrega dos itens e atesto pela unidade requisitante mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente da licitante vencedora do certame, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscal do contrato e comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta “online” ao sistema de cadastramento de fornecedores, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

11.2 DA CONTRATADA:

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



11.2.1 Orientar magistrados, servidores, prestadores de serviços e estagiários sobre as eventuais indicações, riscos e cautelas a serem tomadas durante e após a realização de referido serviço, afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental;

11.2.2 Pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, casas de máquinas, poço de elevador, ralos sanitários, copas e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais, considerando as legislações vigentes;

11.2.3 Realizar os serviços de dedetização a cada seis meses, com a execução de reforço na aplicação dos produtos dedetizantes, caso se constate a presença de insetos ou roedores no prédio, no período abrangido pela garantia;

11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.2.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.8 A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

11.2.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento dos serviços que serão



adquiridos, sem prévia e expressa anuência da secretária, responsabilizando-se por todas as despesas, tais como, impostos, taxas, garantia, embalagens, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência.

11.2.10 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a realização do serviço;

11.2.11 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.2.12 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2.13 O contratado deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.14 O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.15 Acatar todas as orientações da Secretária, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia Educacional da Mata, para o exercício de 2025, conforme classificação descrita na Declaração Disponibilidade Orçamentária em anexo.



13.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento Administrativo de Contratação Direta ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos arts 155 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

14.2 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

15. RESPONSÁVEIS

Nome	Setor/Gerência
ANA CRISTINA SOARES MONTEIRO	Diretora FME/PALMARES Portaria nº 06/2021

Município de Palmares – PE, 05 de maio de 2025.

ANA CRISTINA SOARES MONTEIRO
Diretora FME/PALMARES
Portaria nº 06/2021
Assinatura do Requisitante



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CATMAT CATSER	RAZÃO SOCIAL*	PARÂMETRO DE PESQUISA ⁽¹⁾	QUANTI DADE DE INTERV ENÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	19.149	M²	3417	PAINEL DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA TCU	2	R\$ 0,30	R\$ 11.489,40
2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	19.149	M²	3417	PAINEL DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA TCU	2	R\$ 0,30	R\$ 11.489,40
3	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	19.149	M²	3417	PAINEL DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA TCU	2	R\$ 0,31	R\$ 11.872,38
TOTAL									R\$ 34.851,18